LEI Nº 0656

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um aumento mensal de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), para pagamento do aluguel do prédio nº 239, da Rua São Paulo, onde está instalada a Prefeitura;

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr$ 350.000 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas constantes do artigo primeiro;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 2 de julho de 1965.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1109, de 13 / 07 / 1965